

Secretaria da Cultura

Secretário: Victor Hugo Alves da Silva

End: Pça. Marechal Deodoro, 148
Porto Alegre/RS - 90010-300
Fone: (51) 3226-4189

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre

Diretor Superintendente: Ubirá Tadeu Leal
End: Rua 24 de Outubro, 850 c/pto 305
Porto Alegre-RS - 90510-000

BOLETINS

BOLETIM Nº 35/06

O Presidente da FOSPA no uso de suas atribuições legais:

exonera os servidores contratados mediante contrato emergencial: Cleci Cielo Guerra Guedes da Luz e Sandro Everton Wasem, a contar de 18.09.2006.

empossa, nos termos da autorização do Exmo. Senhor Governador do Estado, contida no processo nº 66-11.57/06.7, aprovados nos Concursos Públicos C.04, C.17, e C.24, para provimento de cargos de Professor de Orquestra, do Quadro de Professores de Orquestra da FOSPA, criado pela Lei nº 12.404, de 20.12.2005, a partir de 19.09.2006:

C.04 PROFESSOR DE ORQUESTRA SINFÔNICA VIOLINO (com obrigação de tocar na fila 1º ou 2º, a critério da Direção Artística)

Danilo de Campos Vieira, Cleci Cielo Guerra Guedes da Luz, Paula Farias Bujes, Sandro Everton Wasem,

C.17 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SINFÔNICA FLAUTA (2ª FLAUTA, COM OBRIGAÇÃO DE TOCAR PICCOLO E NA FILA)

Andre dos Santos Mendes

C.24 PROFESSOR DE ORQUESTRA SINFÔNICA TROMBONE PRINCIPAL (1º Trombone, com obrigação de tocar na fila)

Jose Milton Vieira Leite Filho;

retifica o boletim nº 30/06 - Proc. 104-11.57/06-9, 06/9/06, acrescenta-se a Vig.: 04/10/06 a 05/10/07, vedada prorrogação mantendo o mesmo teor.

SÚMULAS DE CONTRATOS

Base legal: art.24, XVI, Lei n.º8.666/93; Proc.: 115-11.57/06-3 - Obj.: serviço de acesso ao sistema SPI da PROCERGS; Prazo: 12 meses, contar do início da prest. dos serv. Partes:FOSPA/ PROCERGS.

Base Legal: art.24, IV, Lei n.º8.666/93; Ativ./Proj.:4409-Nat.Desp.:339036-Recurso: 0001. Objeto: músico extra.

Vig.: 1º Conc. Série OSPA/SESI, 23/05/06, ensaios e apresent.

Proc.:102-11.57/06-3-Partes:FOSPA/Daniel Timm, 1º Violino; Vlr: R\$ 500,00

Vig.: 7º Conc. Série Clássicos p/ Todos, 12/9/06, ensaios e apresentação

Proc.:114-11.57/06-0-Partes:FOSPA/ Maurício Souza, Luciano Dalmolin, Contrabaixo; Marco A. Lopes, Tuba; Lincoln Lobo, Trombone; R\$ 500,00, p/músico
Porto Alegre, 22 de setembro de 2006.

IVO A NESRALLA,
Presidente.

Código 216463

Secretaria da Saúde

Secretário:
João Gabbardo dos Reis

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 088799-2000/06-4

PORTARIA N. 489/06

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, matrícula 12109240, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe D, Nível 08; Alexandre Moraes Neves, matrícula 14672910, Assistente Especial I; e Débora Iara Moresco, matrícula 14742624, Técnico em Atividades de Apoio, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

Código 216512

Assunto: Portaria
Expediente: 085188-2000/06-9

PORTARIA N. 493/06

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, matrícula 12109240, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe D, Nível 08; Alexandre Moraes Neves, matrícula 14672910, Assistente Especial I; e Débora Iara Moresco, matrícula 14742624, Técnico em Atividades de Apoio, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

Código 216513

PORTARIA Nº 488/2006

Dispõe sobre o Roteiro de Inspeção Sanitária a ser seguido nos serviços odontológicos – consultórios e clínicas com ou sem raios-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria MS 453/1998 que determina as Diretrizes de Radioproteção em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico;

Considerando a Portaria SES/RS nº 40/2000, que aprova a Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese no RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo desta Portaria, o Roteiro de Inspeção Sanitária para serviços odontológicos – consultórios e clínicas odontológicas com e sem raios-x.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que os órgãos integrantes desta Secretaria adotem o modelo de Roteiro em anexo;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código 216988

ANEXO do ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM E SEM RX INTRA-ORAL

SES/RS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ROTEIRO DE INSPEÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
RAZÃO SOCIAL: _____	RI: _____ / 200__ RXO
ENDEREÇO: _____	AI: _____ / 200__ RXO
CEP: _____ LOCAL _____ FONE: _____	DATA: ____/____/200__
RT: _____) CRO: _____	HORA: _____
CNPJ / CPF: _____ RAT: _____	ALVARÁ: _____
PROCESSO: _____ 2000 / ____ - ____ ASSUNTO: _____	
REPRESENTANTE do SERVIÇO: _____	

CÓDIGO	ITEM OBSERVADO - RADIOLOGIA	SIM	NÃO
XR01	Localizador Cilíndrico (não pode ser cônico e/ou metálico) com diâmetro de feixe < 6 cm		
XR02	Distância Foco Pele do Localizador satisfaz mínimo de 18cm para tensão ≤ 60 kV, 20 cm para tensão entre 60 e 70 kV ou 24 cm para tensão >70kV		
XR05	Levantamento Radiométrico atualizado (Validade 4 anos) com data e número de série do equipamento		
XR05	Teste de radiação de fuga do cabeçote ou certificado de adequação do cabeçote		
XR06	Aviso de Proteção Radiológica		
XR07	Avental plumbífero com equivalência de 0,25mmPb		
XR07	Avental plumbífero íntegro		
XR08	Suporte para avental plumbífero		
XR09	Protetor de Tireóide		
XR10	Equipamento de RX íntegro		
XR11	Tabela Tempo Temperatura e Termômetro		
XR12	Câmara Manual Opaca ou passa no Teste da Moeda		
XR13	Retardo desativado		
XR14	Películas virgens em local livre de radiações		
XR15	Equipamentos com conexões íntegras		
XR16	Cabo de acionamento maior ou igual a 2m		
XR17	Visão do paciente no momento do disparo		
XR18	Um só equipamento de RX na sala		
L08	Sala de RX com dimensões de 4m² com comando fora e 6m² com comando dentro – 2 m de dimensões mínimas		
XR21	Emissão de sinal sonoro durante a exposição		
D13	Localização do equipamento RX confere com Levantamento Radiométrico		

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO	AMBIENTE	Sim	Não
A14	Presença de telas milimétricas nas aberturas		
X01	Adequadas condições de higiene no ambiente clínico		
X04	Ausência de insetos		
X07	Livre fluxo para ações de saúde		
X10	Compressor protegido e com ventilação externa		
X11	Divisórias e/ou anteparos maior que 1,5m X 2,0m		
X17	Piso adequado		
X18	Parede, Rodapé, Teto e Porta adequados		
X19	Iluminação e ventilação adequadas		
X22	Ralos e esgotos adequados (tela ou escamoteável)		
X23	Sanitários em condições adequadas de higiene e uso		
X24	Instalações elétricas e hidráulicas protegidas		
X52	Persianas/Cortinas lisas e impermeáveis		
X52	Ausência de materiais e objetos não passíveis de desinfecção		

OBSERVAÇÕES: